



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 250 • São Paulo, quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 65.383, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas estaduais relativo aos dias que específica e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Em decorrência das festividades de final de ano, os servidores pertencentes à Administração Direta do Estado poderão revezar nas duas semanas em que são comemorados, respectivamente, o Natal e o Ano Novo:

I - a primeira, de 21 a 25 de dezembro de 2020;

II - a segunda, de 28 de dezembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021.

§ 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

§ 2º - As repartições públicas estaduais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste artigo.

Artigo 2º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 3º - Os dirigentes das Autarquias estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patricia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rosseli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

Alvaro Batista Camilo

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Segurança Pública

Luiz Carlos Catirse

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Marco Aurélio Pegolo dos Santos

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Afonso Emilio de Alencastro Massot

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Relações Internacionais

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de dezembro

de 2020.

## Atos do Governador

### DECRETO(S)

#### DECRETO DE 16-12-2020

Designando, com fundamento no art. 5º do Dec. 56.562-2010, alterado pelos Decs. 59.351-2013, 62.115-2016, e 63.787-2018, os adiante indicados para compor, como membros, o Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas - Provita/SP:

I - Fernando José da Costa, RG 19.857.861-1, Secretário da Justiça e Cidadania, na qualidade de Presidente, em substituição a Paulo Dimas Debellis Mascaretti;

II - do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: Juliana Trajano de Freitas Barão, RG 33.013.921-6, como titular, em complementação ao mandato de Maria Paula Cassone Rossi;

III - da Secretaria da Administração Penitenciária: Luiz Carlos Catirse, RG 10.433.745-X, e Francisco de Oliveira e Silva, RG 9.642.171-X, respectivamente como titular e suplente, para um mandato de 2 anos.

#### Retificação do D.O. de 5-12-2020

No Decreto de 3-12-2020, nomeando, leia-se como segue e não constou:

...,para um mandato de 4 anos, a partir de 15-1-2021: ...

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-12-2020

No processo SEGOV-DES-2020-30470, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 672-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para reforma do espaço físico do Auditório (Bloco de Aulas 5) da Faculdade de Ciências e Tecnologia - campus de Presidente Prudente, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Extrato do Termo de Doação 435-2020 Confederação Brasileira de Futebol

Processo - SEGOV-PRC-2020-3974 - Termo de Doação - 435-2020 - Parecer - C/JSJG 37-2019 - Doador - Confederação Brasileira de Futebol - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de um veículo automotivo, Fiorino Ambulância 1.4 EVO FLEX 2P, Zero Km, 2020, descrito nos autos do Processo SEGOV-PRC-2020-3974 - Valor Total - R\$ 107.290,00 - Assinatura - 19-11-2020.

### FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

##### Termo de Rescisão Amigável de Convênio

Processo FUSSESP: 703943/2018

Parecer Referencial: C/JSJG 05/2020

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP e o Município de Carapicuíba, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Rescisão Amigável do Convênio 1170/2018, celebrado em 28-08-2020, objetivando a implantação e execução do Projeto "Costurando o Futuro".

Cláusula Primeira - O convênio a que se refere o preâmbulo do presente instrumento fica rescindido de forma amigável, com fulcro no artigo 79, inciso II, c.c. o artigo 116, "caput", ambos da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, em face da denúncia da avença por parte do Município, formalizada por meio do Ofício 1103/GFIN/SASC/2018, datado de 23-11-2018, juntado à fl. 68 dos autos do Processo FUSSESP 703943/2018.

Cláusula Segunda - Tendo sido considerada regular a prestação de contas apresentada pelo Município, e à vista de inexistência de qualquer pendência por parte deste em relação ao FUSSP, os participes nada têm a reclamar um do outro.

Data da Assinatura: 28-08-2020

(Publicação por omissão D.O 28-08-2020)

#### Retificação do D.O. de 8-12-2020

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração No Extrato de Termo de Convênio do Processo FUSSESP 1544906/2018, celebrado com o Instituto Batista Betel em 12-03-2020, onde se lê: Processo FUSSESP: 1577906/2018, leia-se: Processo FUSSESP: 1544906/2018.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Deliberação Arseps - 1.095, de 16-12-2020

*Homologa contratos de fornecimento de gás canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - Comgas e usuários*

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arseps, na forma da Lei Complementar Estadual 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando que, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 9º, da Portaria CSPE-1, de 10/03/99, e do inciso II, da Subcláusula vigésima primeira, da Cláusula segunda, do Contrato de Concessão CSPE 01/1999, celebrado, entre a CSPE e a Companhia de Gás de São Paulo - Comgas, esta fica obrigada a submeter à homologação da Agência todos os contratos de fornecimento, firmados a partir de 31/05/99, com volumes negociados superiores a 500.000 m³ (quinhentos mil metros cúbicos) por mês, bem como seus respectivos aditivos,

Delibera:

Artigo 1º - Homologar os contratos de fornecimento de gás canalizado e aditivos contratuais firmados entre a Companhia de Gás de São Paulo - Comgas e seus usuários, conforme segue:

I. Aditivo 118-2019/2020-A3, de 08-04-2020, firmado com a Braskem S.A.;

II. Aditivo 22-2019/2020-A3, de 22-07-2020, firmado com a Novelis do Brasil Ltda;

III. Contrato 142/2020, de 28-08-2020, firmado com a Owens Corning Fibreglas a S LTDA;

IV. Contrato 031/2020, de 28-08-2020, firmado com a Air Liquide Brasil Ltda;

Parágrafo único. A homologação restringe-se aos aspectos regulatórios dos instrumentos citados neste artigo.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### Deliberação Arseps - 1.096, de 16-12-2020

*Homologa contratos de fornecimento de gás canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - Comgas e usuários*

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - Arseps, na forma da Lei Complementar Estadual 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando que, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 9º, da Portaria CSPE-1, de 10/03/99, e do inciso II, da Subcláusula vigésima primeira, da Cláusula segunda, do Contrato de Concessão CSPE 01/1999, celebrado, entre a CSPE e a Companhia de Gás de São Paulo - Comgas, esta fica obrigada a submeter à homologação da Agência todos os contratos de fornecimento, firmados a partir de 31/05/99, com volumes negociados superiores a 500.000 m³ (quinhentos mil metros cúbicos) por mês, bem como seus respectivos aditivos,

Delibera:

Artigo 1º - Homologar os contratos de fornecimento de gás canalizado e aditivos contratuais firmados entre a Companhia de Gás de São Paulo - Comgas e seus usuários, conforme segue:

I. Contrato 50/2020, de 21-08-2020, firmado com a Santher

Fábrica de Papel Santa Therezinha S.A.;

II. Contrato 57/2020, de 21-08-2020, firmado com a Santher

Fábrica de Papel Santa Therezinha S.A.;

III. Contrato 008/2020, de 21-08-2020, firmado com a Nardini Pisos e Revestimentos Ltda;

IV. Contrato 01/2020, de 17-08-2020, firmado com a Embacorp - Soluções em Embalagens de Papel Ltda;

V. Aditivo 026-2005/2020-A8, de 21-08-2020, firmado com a Fernandez S/A - Indústria de Papel;

VI. Aditivo 146-2019/2020-A2, de 27-08-2020, firmado com a Gerdaul S/A;

VII. Aditivo 147-2019/2020-A2, de 27-08-2020, firmado com a Gerdaul Summit Aços Fundidos e Forjados S.A.

Parágrafo único. A homologação restringe-se aos aspectos regulatórios dos instrumentos citados neste artigo.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### ASSESSORIA

#### Despacho da Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, de 9-12-2020

Diante dos fatos apurados nos autos, com base no Relatório Preliminar da Comissão de Apuração Preliminar da Superintendência da Região Metropolitana de São Paulo, fls. 108/117, bem como com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/68 e Portaria Detran 158/2020, determino a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor V. F. L. RG 46.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo, por ter, s.m.j, infringido o artigo 241, incisos III e XIII, 256, inciso II, ambos da lei 10.261/68, bem como a infringência à Portaria Detran.SP 767/2006, estando sujeito à aplicação da penalidade dos artigos 251, inciso IV, sem prejuízo de demais outras infrações que o caso possa demonstrar.

Encaminhe-se à Gerência de Recursos Humanos para a anotação no prontuário funcional.

Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar 1.270/15.

#### Despacho da Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, de 9-12-2020

Diante dos fatos apurados nos autos, com base no Relatório Preliminar da Comissão de Apuração Preliminar da Superintendência da Região Central, fls. 102/107, bem como com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/68 e Portaria Detran 158/2020, determino a instauração de sindicância em face do servidor V.A.S, RG 34.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo, com fundamento no Artigo 253 e 265 § 3º, ambos da Lei 10.261/1968.

Encaminhe-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para as anotações na ficha funcional do servidor.

Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 1.183, de 30-08-2012.

#### Despacho da Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, de 9-12-2020

Diante dos fatos apurados nos autos, com base no Relatório Preliminar da Comissão de Apuração Preliminar da Superintendência da Região Central, fls. 102/107, bem como com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/68 e Portaria Detran 158/2020, determino a instauração de Processo Sancionatório em face do servidor F.C.G, RG 12.XXX.XXX-X, Empregado Público, por ter, s.m.j, infringido o artigo 482, alíneas b e, e da

CLT, sem prejuízo de demais outras infrações que o caso possa demonstrar.

Encaminhe-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para a anotação no prontuário funcional.

Após, com trânsito direto, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar 1.270/15.

#### Despacho da Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, de 9-12-2020

Diante dos fatos apurados nos autos, com base no Relatório Preliminar da Comissão de Apuração Preliminar da Superintendência da Região de Araçatuba, fls. 198/203, bem como com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/68 e Portaria Detran 158/2020, determino a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face da servidora T. P, RG 22.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo, por ter, s.m.j, infringido o artigo 241, incisos III e XIII e art. 256, inciso II, ambos da Lei 10.261/1968, estando sujeito à aplicação da penalidade dos artigos 251, inciso IV, com fundamento no disposto no art. 270 da Lei 10.261/1968, visando a aplicação da penalidade de demissão, sem prejuízo de demais outras infrações que o caso possa demonstrar.

Encaminhe-se à Gerência de Recursos Humanos para a anotação no prontuário funcional.

Após, com trânsito direto, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar 1.270/15.

#### Despacho da Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, de 9-12-2020

Diante dos fatos apurados nos autos, com base no Relatório Preliminar da Comissão de Apuração Preliminar da Superintendência da Região de Franca, fls. 40/44, bem como com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/68 e Portaria Detran 158/2020, determino a instauração de Sindicância em face da servidora M.G.S, RG 11.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo, com fundamento no Artigo 254 e 268, ambos da Lei 10.261/1968.

Encaminhe-se à Gerência de Recursos Humanos para as anotações na ficha funcional do servidor.

Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 1.183, de 30-08-2012.

#### Despacho da Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, de 9-12-2020

Diante dos fatos apurados nos autos, com base no Relatório Preliminar da Comissão de Apuração Preliminar da Superintendência da Região de Franca, fls. 20/23, bem como com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/68 e Portaria Detran 158/2020, determino a instauração de Sindicância em face da servidora V.A.S, RG 45.XXX.XXX-X, Oficial Administrativo, tendo em vista a possível violação do artigo 241, III, e artigo 245, III, da lei 10.261/68.

Encaminhe-se à Gerência de Recursos Humanos para as anotações na ficha funcional do servidor.

Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 1.183, de 30-08-2012.

#### Despacho da Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, de 9-12-2020

Diante dos fatos apurados nos autos, com base no Relatório Preliminar da Comissão de Apuração Preliminar da Superintendência da Região de Franca, fls. 24/27, bem como com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/68 e Portaria Detran 158/2020, determino a instauração de Sindicância em face do servidor C.M, RG 24.XXX.XXX, Oficial Administrativo, tendo em vista a possível violação do artigo 241, III, e artigo 245, III, da lei 10.261/68.

Encaminhe-se à Gerência de Recursos Humanos para as anotações na ficha funcional do servidor.

Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 1.183, de 30-08-2012.

### SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE CAMPINAS II

##### 141ª Ciretran - Leme

##### Portaria do Diretor, de 16-12-2020

Ref: Leilão Leme

Considerando a Lei Federal 9.503 de 23-09-1997 e alterações - Código de Transito Brasileiro, a Resolução Contran 449 de 25-07-2013, a Portaria Detran 938 de 24-05-2006 e alterações posteriores, Portaria Detran 023/2015 que estabeleceu os procedimentos para o leilão de veículos em hasta pública, e a Lei Estadual 15.911, de 29-09-2015, que estabelece as taxas no âmbito do poder estadual;

Considerando a existência de elevado número de veículos automotores e ciclomotores nessas condições, no(s) Pátio(s) de Recolha de Veículos, sob jurisdição desta Superintendência Regional de Trânsito da Região de Campinas II, resolve;

Artigo 1º - Promover, nos termos da legislação supramencionada, bem como suas alterações, a venda em Leilão Público, dos veículos automotores e ciclomotores que, encontram-se, removidos, apreendidos e retidos nos Pátios da Unidade de Atendimento da cidade de Leme, por período superior a 60 dias;

Artigo 2º - A Comissão de Leilão instituída conforme Portaria Detran 023/2015, terá plenos poderes para desencadear as providências constantes das Normas Vigentes para a realização do leilão.

Artigo 3º - Fica designado o Perito(a) Avaliador(a) Dario Souza, Perito(a) Avaliador(a) Oficial do Estado de São Paulo, R.G. 055.252.178-72, ao qual caberá, mediante termo de compromisso, todos os atos previstos nos artigos 8º e seguintes da Portaria Detran 938/06;

Artigo 4º - Fica designado o Leiloeiro Oficial, sorteado em 26-10-2020 pela Gerência de Pátios e Leilões do Detran - SP, Francisco Donizetti Tripolini, nos termos da legislação em vigor, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob 626, o qual